

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EDITAL Nº 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS**

O Município De Campo Magro/Pr, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo torna público aos interessados que encontram-se abertas as inscrições do credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa jurídica, pessoa física ou microempreendedores individuais – MEI, com comprovado conhecimento na produção e gestão de projetos culturais para exercer atividades de análise e avaliação, com a emissão parecer técnico sobre projetos culturais inscritos nos editais referentes à Lei nº 195/22 Paulo Gustavo, no Município de Campo Magro/Pr.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito a Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; alteração da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC);

**CONSIDERANDO o Art. 17.** do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto;

**CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 18** que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com “análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação”.

Por todas as razões acima expostas, esta Secretaria e a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo torna público a realização do presente Chamamento.

**OBJETO**

**1.1** O Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas, tem por objeto o credenciamento de pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física, cuja atividade econômica seja na área cultural, possuindo, seu representante legal, comprovada capacitação em pelo menos 01 (uma) área do segmento cultural. Os pareceristas deverão avaliar e emitir parecer técnico nos seguintes projetos ou propostas apresentados, segundo a Lei nº195/22 Paulo Gustavo:

Para produções de audiovisuais, produção de documentários ou curta metragens com o tema: “A História de Campo Magro”;

Para Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de Salas de Cinemas;

Para propostas de filmes em um Festival de Cinema;

Para propostas de premiação de trajetória cultural. Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção: a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

**VALORES:** O valor total do edital é de R\$ 14.323,56 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinquenta e seis centavos), sendo ele dividido entre 03 (três) pareceristas onde cada um receberá o valor de R\$ 4.774,52 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro e cinquenta e dois centavos).

## **2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

O futuro Banco de Pareceristas oriundo do presente Chamamento Público terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar-da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo.

## **3. DOS ATOS DE PRONUNCIAMENTO**

**3.1** Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Campo Magro/Pr e no site oficial.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Podem se candidatar pessoas jurídicas ou MEI, sediadas em território nacional, assim como, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e que possuam comprovado conhecimento técnico ou formação e reconhecido mérito cultural nas áreas descritas no item 1.

O candidato deverá possuir acesso a computador, internet e todos os equipamentos necessários para realização de videoconferências, bem como, para as análises e avaliações dos projetos culturais apresentados.

Fica a cargo do parecerista todo e qualquer custo relacionado à infraestrutura de que trata o item anterior, ficando vedada a possibilidade de ressarcimento.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ser funcionário vinculado à Prefeitura Municipal de Campo Magro/Pr. Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente.

Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural.

Tiver participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural.

Ter atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção.

Estar litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

Ter qualquer relação de parentesco com membros do Conselho Municipal de Cultura de Campo Magro/Pr.

## **6. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS**

É recomendável que os pareceristas credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados em análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais, além dos requisitos previstos neste Chamamento, possuam as seguintes qualificações e competências:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento para a elaboração de pareceres;

Comprovada experiência e conhecimento nas respectivas áreas culturais pretendidas;

Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet para realização das avaliações online.

São atribuições dos pareceristas:

Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado;

Comparecer às reuniões via meio eletrônico (internet) nas datas definidas ou sempre que convocado, designadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos;

Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro/PR, conforme modelo de parecer fornecido por essa Secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como, realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

Analisar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento;

Assinar formulários, pareceres, atas, enviando-os à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo de Campo Magro/PR de forma digitalizada, em PDF ou por meio de assinatura eletrônica;

Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto em Termo de Compromisso e orientações formalizadas pela Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo de Campo Magro/PR.

**6.3** O descumprimento das atribuições previstas no item 6. será passível de descredenciamento, conforme o disposto no item 15. O avaliador terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para analisar e emitir o parecer dos projetos.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Jurídica/MEI (cópia):  
Registro Geral (RG) do representante legal da empresa, válida em todo território nacional (frente e verso)  
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);  
Cartão CNPJ;  
Certidão negativa da dívida ativa do Estado;  
Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da empresa, emitida por órgãos de Identificação do Estado, Certificado do Microempendedor Individual (MEI);  
Certidão Negativa de Débito (CND) do Município sede;  
Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado sede;  
Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;  
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Dos Documentos de Habilitação da Pessoa Física (cópia):  
Cópia de comprovante de domicílio (Serão aceitos conta de concessionária de serviços públicos, extrato bancário, fatura de cartão de crédito ou contrato de aluguel onde conste o nome do proponente);  
Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);  
Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
Certidão Negativa de Débito (CND) do Município de residência;  
Certidão Negativa de Débito (CND) Estadual do Estado de residência;  
Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;  
Comprovante com número de conta e dados bancários.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A demonstração da qualificação técnica deve ser apresentada, conforme as evidências abaixo:

Certificados que cursos na área cultural nos últimos cinco anos;  
Declarações, certidões, que comprove a experiência profissional na área de políticas culturais nos últimos cinco anos.

## **9. DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições são gratuitas e os interessados deverão efetuar a inscrição exclusivamente de forma online, através do link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Magro, durante o período das 8h00 do dia 24 de outubro de 2023 às 17h00 do dia 31 de outubro de 2023.

O Anexo 1 (Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais) deverá ser datado, assinado e digitalizado, em formato PDF.

A participação neste Chamamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Chamamento, bem como, na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto aos recursos.

Examinar criteriosamente todos os capítulos do presente Chamamento e obter do Município informações sobre qualquer ponto duvidoso na legislação, através de atendimento nos canais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro - telefone: (41) 3677- 5967.

Assumirá integralmente responsabilidade pelo fornecimento do serviço prestado nas condições estabelecidas neste Chamamento.

Declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado Chamamento declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas ao fornecimento do serviço, em causa e sua plena concordância com as condições aqui descritas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Os inscritos serão credenciados em consonância com a pontuação obtida na avaliação de qualificação técnica e de experiência profissional do interessado.

Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

No caso de haver empate será utilizada como critério, maior idade, persistindo o empate, pontuação na qualificação técnica e, ainda, persistindo o empate, considerar-se-á a experiência na área igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgada no site institucional da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.

Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da ficha de inscrição e da comprovação da qualificação e demais anexos, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro/Pr através da Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023, a partir dos documentos apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

O resultado final da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site institucional da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação do resultado preliminar e final da fase de habilitação, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Os critérios de seleção e classificação dos pareceristas credenciáveis se dará por meio da Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023.

A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição de acordo com o quadro de pontuação abaixo, não sendo aceito envios posteriores.

## 11. TABELA DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

Critérios Qualificação Artística (anos não concomitantes)	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência na área igual ou superior a 10 anos	10	10
Experiência na área de 5 a 10 anos	08	
Experiência na área inferior a 5 anos	5	

## 12. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ARTÍSTICA E TÉCNICA

12.1 Formação Técnica, Artística e Acadêmica (limitado a um certificado por formação)

Formação nível superior - Pós Doutorado na área	11	56
Formação nível superior – Doutorado na área	10	
Formação nível superior – Mestrado na área	09	
Formação nível superior - Pós graduação na área	08	
Formação nível superior – Graduação na área	07	
Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	06	
Certificado de Capacitação (Curso Livre)	05	
Experiência em Participação em 03 a 05 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	08	14
Experiência em Participação em até 02 comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	06	
<b>Qualificação Técnica (limitado a uma declaração por experiência)</b>		
Experiência em produção e gestão de projetos culturais – Nacional	10	44
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Estadual	08	
Experiência em produção e gestão de projetos culturais - Municipal	06	
Experiência em Participação em 06 ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal	10	
Experiência com projetos culturais ou na área Cultural em âmbito municipal, estadual ou federal	10	

## 13. DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 Este Chamamento tem como prazos os estabelecidos na tabela abaixo:

Inscrições	De 24/10 a 31/10
Publicação do Resultado Parcial	06/10
Interposição de Recursos	De 06/10 a 10/10
Publicação do Resultado Final	13/10

#### 14. DO CREDENCIAMENTO

A homologação do resultado final do credenciamento contendo a lista dos classificados para compor o Banco de Pareceristas se dará por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro/Pr.

A lista de credenciados classificados se dará em ordem classificatória iniciando pela maior pontuação, enquanto que os seguintes comporão o cadastro reserva.

Os profissionais credenciados comporão um banco de pareceristas, podendo serem convocados a qualquer momento para futuros pareceres culturais, no período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

A habilitação não gera contratação pelo Município.

Os habilitados do Banco de Pareceristas serão convocados para cada contratação, conforme interesse e conveniência do município, de acordo com o Edital a ser executado para a implementação da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Para fins de contratação, os habilitados serão convocados por meio de correio eletrônico e terão o prazo de 7 (sete dias) corridos, após ser contactado para envio das documentações necessárias para atendimento ao subitem

No caso do convocado/contactado não entregar a documentação no prazo estabelecido no Item anterior, será convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação homologada no Diário Oficial do Município.

Os habilitados no Banco de Pareceristas serão convocados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Campo Magro - Pr, nos moldes do Anexo II.

A partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da liberação do acesso aos projetos para os quais emitirão parecer, os profissionais contratados deverão guardar sigilo sobre as informações a que vierem a ter contato em razão da sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e a segurança no processo de avaliação.

A avaliação dos projetos culturais e emissão de pareceres técnicos seguirá o rito e os prazos determinados especificamente no Edital e anexos.

#### DO DESCRENCIAMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

Pela inexecução parcial ou total do compromisso ora firmado, descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

Reprodução não autorizada dos projetos;

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

Desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado;

Causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos demais membros do corpo técnico do qual faz parte ou aos servidores públicos envolvidos na coordenação do processo de seleção;

Divulgação para terceiros, por qualquer meio, das informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados meio da Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023.

Os atos referentes ao descredenciamento serão realizados mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Magro.

## DO PROCESSO DE PAGAMENTO

O contrato será exclusivamente por serviço prestado de pareceres/análise de projetos, sempre que necessário, recebendo o avaliador por convocação, podendo o valor ser alterado nas futuras convocações para análise de outros projetos que não seja a Lei Paulo Gustavo N° 195/2022 de 2023.

Constituem motivos para rescisão do contrato, mediante comunicação prévia, o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão decididos pela meio da Comissão de Elaboração de Editais Portaria nº 011/2023, criada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Campo Magro/Pr. As informações sobre este edital podem ser obtidas através do telefone (41) 3677- 5967, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas ou Departamento de Cultura, sito a Rua Sivestre Jarek, nº 155, sala 05 Centro - Campo Magro/PR.

A inscrição do proponente implica na concordância de todos os termos descritos neste Chamamento.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente Chamamento.

O resultado deste Chamamento é soberano.

Campo Magro, 23 de outubro de 2023.

Giovana Mion Casagrande  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Diego Henrique da Silva Raimundo  
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

## ANEXO I

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representante da pessoa jurídica \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado como PROPONENTE, autorizo expressamente que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS REFERENTE À LEI PAULO GUSTAVO DE CAMPO MAGRO/PR, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 003/2023, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, consoante o disposto nos arts. 7 e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm) ).

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nome Completo:

Número e Imagem da Carteira de Identidade:

Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF:

Número do CNPJ e Certificado de Condição de Microempreendedor Individual: Números de Telefone, WhatsApp e endereços eletrônicos:

Dados bancários, como número de conta corrente, agência e Banco.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

Finalidade do tratamento de dados

O PROPONENTE autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

Para procedimentos de inscrição referente ao presente Chamamento Público;

Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato como PROPONENTE, em razão deste Chamamento;

Para cumprimento pela CONTROLADORA de obrigações impostas por Órgãos de Fiscalização;

Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a utilizar os dados pessoais somente no que concerne ao Chamamento Público nº 003/2023, consoante os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

### **4. CLÁUSULA QUARTA:**

Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do PROPONENTE, comunicando ao PROPONENTE caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art.48 da Lei 13.709/2018.

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou imposta por Órgãos de Fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

### **5. CLÁUSULA QUINTA:**

Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do PROPONENTE durante todo o período de duração do presente Chamamento Público.

### **6. CLÁUSULA SEXTA:**

Direito de Revogação do Consentimento:

O PROPONENTE poderá revogar seu consentimento a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O PROPONENTE fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Chamamento Público em consonância com o disposto no inciso I do art. 15 Lei 13.709/2018.

CAMPO MAGRO-PR, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do Proponente

## **ANEXO II**

Contrato nº ...../2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – PR E O (A) SR(A)....., COMO

## PARECERISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO - PR, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS REFERENTE À LEI PAULO GUSTAVO devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal e de outro lado o Sr(a) ....., doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), portador(a) da cédula de identidade (R.G.) nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., em ....., ante o permissivo do Artigo nº 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2023 para a seleção de profissionais para compor Banco de Pareceristas, têm entre si, justo e convencionado, celebrarem o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas CULTURAIS.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pareceristas técnicos, pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços na área cultural, com comprovada capacitação em ao menos 01 (uma) área do seguimento cultural, conforme descrito no Chamamento Público nº 003/2023.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

São obrigações do CONTRATADO(A):

Exercer as atividades de análise de documentos, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico, sobre os projetos culturais inscritos seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto, com impessoalidade, clareza e concisão;

Ler e seguir integralmente os editais nos quais atua como parecerista; Appreciar, analisar e avaliar os projetos culturais inscritos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais disponibilizados aos pareceristas para atuação;

Realizar diligências, quando for necessário;

Receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar a decisão ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão;

Emitir relatório ao final dos trabalhos;

Possuir o material necessário para a execução dos serviços, como computador com câmera e microfone, acesso à internet, entre outros;

Comparecer às reuniões online agendadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Atender às instruções gerais estabelecidas pelo CONTRATANTE, especialmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, relativas aos serviços que constituem objeto do presente Contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS: O(A) para o CONTRATANTE.**

Todos os atos de pronunciamento público relativos a este Chamamento serão publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Campo Magro/Pr e no site oficial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A remuneração será em valor bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, de acordo com o previsto no Edital de Chamamento nº 003/2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados, do Edital de Chamamento nº 003/2023.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:**

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO:**

Fica vedado ao(à) CONTRATADO(A) se fazer substituir na Prestação dos Serviços aqui elencados ou mesmo repassar parte destas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

O Contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo previsto poderá ser prorrogado, conforme art. 57, Inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Interpelação judicial ou extrajudicial caso o(a) CONTRATADO(A) deixe de executar os serviços, ou ante a superveniência de fato considerado grave pelo CONTRATANTE.

Na hipótese de inexecução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às sanções de acordo com o previsto no Edital de Chamamento nº 003/2023.

**9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais Artísticas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO:**

O gerenciamento e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação em vigor, o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais.

Campo Magro, ..... de ..... de 2023.

Contratado(a):

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

**Publicado por:**

Mariana da Cruz Zelinski

**Código Identificador:**B5152284

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>